



Art. 9º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta da parcela de 70% (setenta por cento) do FUNDEB, destinada ao pagamento da remuneração dos Profissionais da Educação Básica, apurada no exercício de 2021, previstas em dotações próprias consignadas no orçamento vigente, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir, para o corrente exercício, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, créditos suplementares até o limite do montante de 70% (setenta por cento) dos recursos disponíveis na conta municipal do FUNDEB, relativos ao exercício de 2021.

Art. 10º. Esta Lei será regulamentada por meio de Decreto que deverá ser editado em até 15 (quinze) dias após a sua publicação, considerando-se, principalmente, as características do abono de que trata esta Lei e o montante estimado despendido para o pagamento do abono ora pretendido.

Art. 11º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Domingos Mourão -PI, aos dezessete dias do mês de dezembro de 2021

PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE, ARQUIVE-SE

Maria Irinelda Gomes de Oliveira Silva
 Prefeita Municipal

Id:0047CEFD9CE331A2



LEI Nº 400 de 17 de Dezembro de 2021

Altera o Art. 7º, inciso II, da Lei Municipal Nº 384, de 28 de Dezembro de 2020 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO – PI, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica deste Município, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Domingos Mourão – PI, VOTOU E NESTE ATO SANCIONA A Lei que:

Art. 7º O inciso II do art. 7º da Lei Nº 384, passa a vigorar com a seguinte redação:

- II. Abrir Créditos Adicionais Suplementares até o limite de 40% (quarenta por cento) do total da despesa fixadas na presente Lei, com recursos resultantes de anulação parcial ou total de dotações, observando o disposto no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.**

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 01 de Dezembro de 2021 revogados as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Domingos Mourão (PI), aos dezessete dias do mês de Dezembro de 2021.

Publique-se, cumpra-se, Arquive-se.

MARIA IRINELDA GOMES DE OLIVEIRA SILVA
 Prefeita Municipal

Id:1518E10B17F93589



ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 046/2021

Procedimento nº 025/2021

Contrato nº 049/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO DA GARAGEM MUNICIPAL DE DOMINGOS MOURÃO-PI

No Diário Oficial de 16 de agosto de 2021, Edição IVCDXXXIII, página 192:

ONDE SE LÊ:

Fundamento: Lei 14.133/21 nº art. 75, inciso II.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:

Fundamento: Lei 14.133/21 nº art. 75, inciso I.

Elemento de despesa: 4.4.90.51 - Obras

PUBLIQUE-SE,

Agente de Contratação-CPL/PMDM-PI

Id:04719F66B58134C2



ERRATA DE EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 056/2021

Procedimento nº 031/2021

Contrato nº 061/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE CANTO DO SOUSA NO MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO-PI

No Diário Oficial de 21 de outubro de 2021, Edição IVCDXXXIII, página 18:

ONDE SE LÊ:

Fundamento: Lei 14.133/21 nº art. 75, inciso II.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros de Pessoa Jurídica.

LEIA-SE:

Fundamento: Lei 14.133/21 nº art. 75, inciso I.

Elemento de despesa: 4.4.90.51

PUBLIQUE-SE,

Agente de Contratação-CPL/PMDM-PI